CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 86/2002
Data: 08/11/2002
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
REJEITADO DATA 25/11/2002
Votação: MAIORIA SIMPLES
Presidente Secretário

PROJETO DE LEI 90/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MARAUENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL- AMIS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Termo de Audiência relativa à Ação Civil Pública nº 15.996 do Ministério Público, Promotoria de Guaporé, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Município de Serafina Corrêa, pelo seu Prefeito, fica autorizado a celebrar convênio com a Associação Marauense de Integração Social AMIS, CNPJ nº 91.305.870/0001- 24, com sede na Linha 25, Vila Fátima, Marau, RS, objetivando atendimento integral a dois menores, em regime de internato, encaminhados pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único : O convênio de que trata o caput consiste no auxílio para abrigar e sustentar os menores Daiane Lavandoski e William Lavandoski, carentes, cujos pais ou responsáveis não podem prover o seu sustento ou educação, encaminhados pelo Município por meio do Poder Judiciário.

Art. 2º- O auxílio de que trata o art. primeiro será equivalente a até 3 (três) salários mínimos nacionais mensais.

Parágrafo único: Nenhum outro valor será cobrado ao Município, cabendo à Associação os encargos e outras despesas decorrentes.

Art. 3º- Integra à presente Lei a minuta de Termo de Convênio, em anexo.

Art. 4º- As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 186/2002
Data: 08/11/2002
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

08.244.0029.2085- Implantação Divisão de Assistência Social
33.90.48.00.00.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas.-

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos e contas de 1º de novembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa- RS, 04 de novembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 05/11/2002
PMDB:
PPB:
PFL:

Visto do Setor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA RS
Protocolo nº. 186/2002
Data: 08/11/2002
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 1824, de 18 de dezembro de 2001, autorizou o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Casa da Criança e do Adolescente- Instituto de Menores de Ijuí- com a finalidade de abrigar o menor William Lavandoski, por força de Ação Civil Pública nº 15.996, do Moinistério Público, Promotoria de Guaporé.

O Instituto de Ijuí, por razões diversas, foi desativado.

Os menores serafinenses William Lavamdoski e Daiane Lavandoski ficaram desabrigados e o Poder Judiciário destinou-os à Associação Marauense de Integração Social, entidade privada, que subsiste com repasses dos Municípios, entidades sociais e por particulares.

Considerando a determinação Judicial, e o fato de os menores irmãos Daiane e William Lavandoski estarem internados na Associação Marauense de Integração Social, cabendo ao Município a responsabilidade das despesas, o Projeto objetiva dar- lhe sustentação financeira e legal.

Serafina Corrêa, 04 de novembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CCJ/CCAS